

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Do Sr. Alexis Fonteyne)

Requer a realização de audiência pública nesta Comissão para debater o PL 4063/2019, que *“Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para determinar a instauração de inquérito administrativo para apuração de infrações à ordem econômica sempre que uma empresa ou grupo de empresas controlar um terço ou mais de mercado relevante.”*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos Arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de audiência pública nesta Comissão para debater o PL 4063/2019, que *“Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para determinar a instauração de inquérito administrativo para apuração de infrações à ordem econômica sempre que uma empresa ou grupo de empresas controlar um terço ou mais de mercado relevante.”*

Sugerimos os seguintes convidados para a audiência:

- Representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE);
- Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Representante do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC);
- Representante do Ministério da Economia;
- Representante do Movimento Brasil Competitivo (MBC).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4063/2019, de autoria do eminente Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP) e sob relatoria do

Deputado Federal Guiga Peixoto (PSL/SP), visa alterar a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para determinar a instauração de inquérito administrativo para apuração de infrações à ordem econômica sempre que uma empresa ou grupo de empresas controlar um terço ou mais de mercado relevante. Essa matéria legislativa trata de assunto de tamanha envergadura econômica e social que requer, antes de sua discussão e votação, profunda análise e debate por parte dessa Comissão Permanente responsável e guardiã daquilo que deve ser uma constante no parlamento brasileiro: ideias e aprimoramentos desenvolvimentistas.

Por estarmos tratando de questões que envolvem a garantia da ordem econômica e da defesa da concorrência, há aspectos de suma importância que devem ser debatidos em audiência pública à luz da Constituição Federal e da Lei 12.529/2011, a qual regula a dominância e o exercício do poder de mercado. Considerando também a atividade empreendida pelo CADE no controle e apuração de ilícitos concorrenciais, percebe-se que não se trata de uma tarefa fácil, o que fortalece mais ainda a necessidade do debate, geração de conhecimento sobre este importante assunto e quiçá revisão da legislação vigente.

Deputado ALEXIS FONTEYNE

NOVO - SP